



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	2
2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4. DO ENVIO DA PROPOSTA.....	3
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	3
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	5
8. DA HABILITAÇÃO.....	5
9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
11. DAS AMOSTRAS.....	8
12. DO RECURSO.....	8
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	9
14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	9
15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	9
16. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	10
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	11
18. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.....	11
19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	12
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	14
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	29
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.....	30
ANEXO V – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	40



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

EDITAL

PREGÃO Nº. 029/2019 – ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 10.769/2018 - GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo 5010/2019**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Resolução nº 102/2013 do CNMP, Portaria nº 1.901/2005-GPGJ e Atos Regulamentares nº 11/2014 e 05/2017 – GPGJ, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 08.08.2019, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10:00h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1.DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a constituição de registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada no **fornecimento de equipamentos (Totens Interativos) para comunicação com o público interno e externo do Ministério Público do Estado do Maranhão**, conforme especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2.Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

2.2.O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 986.845,20 (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1.1.Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br:

3.1.2.Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.2.1.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ-MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.2.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;"

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Direta ou indiretamente da licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação integrante do órgão responsável pela requisição do objeto.

3.2.7. Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.8. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

3.2.9. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.

4.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.1.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.1.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.1.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato e da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

6.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.6.Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.7.Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.8.Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.9.Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.10.Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.12.O critério de julgamento estabelecido será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

6.13.O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.14.Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16.Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1.Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.1.Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.2.Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

6.17.3.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.18.Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1.Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.5.**O Pregoeiro fixará o prazo de 03 (três) horas**, para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, e os documentos de habilitação exigidos no item 8 (oito), em arquivo único, exclusivamente mediante campo próprio no sistema Comprasnet.

7.5.1. **Caso o licitante constate que o arquivo possui tamanho superior a 50MB (cinquenta megabytes), conforme orientação da SERPRO, deve particioná-lo em outros de tamanho máximo de 50MB, avisando, antecipadamente ao Pregoeiro, quantos anexos enviará.**

7.5.2.A Procuradoria não se responsabiliza por qualquer erro no site Comprasnet decorrente do envio de arquivo de tamanho superior a 50MB, devendo a licitante cumprir rigorosamente o subitem acima.

7.5.3.**Caso o licitante constate que deixou de enviar algum documento, poderá solicitar ao pregoeiro, a abertura de campo próprio para envio deste arquivo faltante, desde que o faça antes do término do prazo de convocação anteriormente estabelecido.**

7.6.O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.6.1.A análise da proposta será sucessiva, enquanto perdurar eventuais inadequações quanto ao objeto e/ou motivos ensejadores de inabilitação, até que a documentação enviada se adeque tecnicamente ao objeto e à habilitação exigida.

7.7.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.8.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9.Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.9.1.Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado, relativamente ao objeto deste **Pregão**.

7.10.Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.11.É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.12.Em caso de descumprimento do item anterior, a proposta será recusada.

8.DA HABILITAÇÃO

8.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

8.1.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU(portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos);

8.1.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3.Habilitação Jurídica:

8.3.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.5.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.6.Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7.Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;

8.3.8.Documento de identificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.3.9.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

8.5.Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

8.6.Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.6.6.Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.6.7.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

restrição, sob pena de inabilitação.

8.7. Qualificação econômico-financeira:

8.7.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultado superior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)

8.7.5. A licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7.6. Os cálculos dos índices devem ser realizados pela licitante.

8.8. Qualificação técnica:

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para mais informações;

8.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos solicitados no item 8 (oito) deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 7.5.

8.11. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista**, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 16 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.11.1. Caso alguma certidão se encontre vencida no referido sistema, o licitante deverá enviar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital juntamente com a proposta de preços, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.17. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa.

8.18. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.19. Se a proposta não for aceitável, se os prospectos estiverem em desconformidade com as especificações do edital, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este instrumento convocatório.

8.19.1. Ocorrendo a situação referida no subitem imediatamente acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A Proposta de Preços e os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 8 (oito), **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

10.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não será exigida amostra neste pregão.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

12.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2.O objeto deste Pregão será **adjudicado globalmente ao licitante vencedor**.

13.3.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1.Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, **o fornecedor beneficiário poderá ser convocado**, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1.Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem consignada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.1.2.**O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14.1.3.Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

14.1.4.É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.2.O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2.1.O fiscal do contrato deverá:

14.2.1.1.Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.2.1.2.Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento dos materiais.

15.DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

15.1.A LICITANTE será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sicaf e inscrito no Cadastro Estadual de Inadimplentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1.Cometer fraude fiscal;

15.1.2.Apresentar documento falso;

15.1.3.Fizer declaração falsa;

15.1.4.Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.5. Não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;

15.1.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

15.1.7. Deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida no certame;

15.1.8. Não manter a proposta;

15.2. Para os fins do item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, localizada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração da PGJ-MA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

16.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 19 do Ato Regulamentar nº. 11/2014 - GPGJ.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Órgão Ministerial promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação pertinente.

16.9. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tomarem-se superiores àqueles praticados no mercado, este órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos mesmos aos valores praticados pelo mercado.

16.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

16.10.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

16.11.1. Convocar os fornecedores para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso para a Administração, frente aos valores praticados no mercado;

16.11.1.1. No caso de fracasso na negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, acaso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, em se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.11.3. Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria-Geral de Justiça deverá proceder à revogação dos itens da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

16.12.A impugnação dos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

16.12.1.Ser protocolizada no Setor de Protocolo da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, situada na RAV. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

16.12.1.1.A PGJ-MA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

16.12.2.ser dirigida à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, A/C Coordenadoria Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, Unidade Gerenciadora da Ata;

16.12.3.conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

16.12.4.conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

16.12.5.conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

16.13.O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

16.13.1.Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.13.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.13.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.13.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.14.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.13.1, 16.13.2 e 16.13.4, será formalizado por despacho deste órgão ministerial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.15.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 16.13.1, 16.13.2, acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.16.1.Por razão de interesse público;

16.16.2.A pedido do fornecedor.

17.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4.Para o registro de preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

18.DA PARTICIPAÇÃO E DA ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do registro, mediante anuência da PGJ-MA, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Ato Regulamentar nº. 11/2014 – GPGJ.

18.1.1.Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

18.1.2.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.

18.1.3.Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

18.2.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.2.1.Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.2.2.O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

18.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4.Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo V – constante deste instrumento convocatório.

19.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1.Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

19.2.Este edital pode ser impugnado, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@mpma.mp.br, por qualquer pessoa, física ou jurídica independente de comprovação de interesse, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da Sessão pública.

19.3.**Ocorrendo impugnação**, o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, coincidindo sua contagem com fins de semana, feriados ou em dias em que não haja expediente neste Órgão, o prazo estender-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

19.4.Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão é o Órgão Gerenciador deste certame, bem como da Ata de Registro de Preço dele decorrente, ou seja, é a responsável pela condução do procedimento, não havendo ingerência ou participação de outros órgãos;

20.1.1.Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, outros órgãos poderão requerer sua utilização, na forma da legislação pertinente.

20.1.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição dos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2.É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.3.A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

20.4.Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.5.O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.6.A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Procuradoria-Geral de Justiça, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PGJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.7.Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.8.Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

qualquer fase da licitação;

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;

20.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;

20.11. O pregão será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado (DEMP), jornal de grande circulação e Internet através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpma.mp.br;

20.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

20.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

20.12.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

20.12.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

20.12.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

20.12.5. ANEXO V – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

20.14. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br, e, pelos fones: (098) 3219-1645, 3219-1766.

São Luís (MA), 23 de julho de 2019.

Vicimir Teixeira Mota Fontenelle

Pregoeira – CPL

PGJ/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente solicitação visa a formação de registro de preços para contratação eventual de empresa especializada no fornecimento de equipamentos (totem interativo) para comunicação com o público interno e externo do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA, de acordo com as condições técnicas e demais especificações contidas neste Termo de Referência e seu Anexo I.

2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Considerando proposta da PGJMA, que visa resolução amigável dos litígios envolvendo consumidor e fornecedor, através da Plataforma **consumidor.gov.br**, favorecendo pessoas que não tem acesso a internet;

2.2 Considerando que a aquisição desses equipamentos se justifica para atender a demanda das Promotorias de Justiça do Consumidor, possibilitando o acesso e divulgação da Plataforma **consumidor.gov.br**;

2.3 Considerando que estes equipamentos vêm ganhando espaço por possuir tela sensível ao toque que através de um aplicativo possibilita a interatividade com o público;

2.4 Considerando que diversos locais estão aderindo a esta tecnologia;

2.5 Considerando que, atualmente, o público pede por interatividade e os equipamentos em questão trazem sistemas touch que transformam exposições físicas e estáticas em aplicações capazes de envolver e educar o visitante;

2.6 Considerando que a presente contratação está alicerçada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2017-2021, conforme se verifica nos itens detalhados abaixo:

2.6.1 Objetivos de Contribuição:

2.6.1.1 OC 01: Disponibilizar e Manter Infraestrutura de TIC que Suporte o Negócio do MPMA;

2.6.1.2 OC 06: Aprimorar o Processo de Comunicação Interna e Externa;

2.6.2 Objetivos Estratégicos do Requisitante:

2.6.2.1 Aperfeiçoar a Infraestrutura e Segurança de TI;

2.6.2.2 Efetivar Melhores Práticas de Governança de TI;

2.6.3 Projetos Executivos da CMTI:

2.6.3.1 CMTI nº 06 – Implantar Soluções Multimídias;

2.6.3.2 CMTI nº 34 – Elaborar o Plano de Comunicação;

2.6.3.3 CMTI nº 38 – Implantar Mídia Indoor;

2.6.3.4 CMTI nº 39 – Criar Mecanismos de Medição da Satisfação;

2.6.4 Necessidades previstas no PDTI:

2.6.4.1 ID 02: Garantir a infraestrutura de TI para atender as demandas;

2.6.4.2 ID 08: Aquisição de soluções de conectividade;

2.6.4.3 ID 09: Solução de Segurança da Informação;

2.6.4.4 ID 11: Solução de Virtualização de Desktop;

2.6.4.5 ID 12: Integração das informações do MP (Ferramenta de BI);

2.6.4.6 ID 20: Manutenção e Modernização do Parque Tecnológico de TI do Usuário (aquisição de equipamentos);

2.7 Pela imprevisibilidade da ocorrência desta demanda, em quantidades exatamente definidas, não se sabe ao certo qual será a efetiva necessidade da Administração, em qual período ela se dará, quais unidades e Promotorias de Justiça a Administração pretenderá atender, e também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas, optou-se por adotar o **sistema de registro de preços**, no qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando esta Instituição a fazê-lo, conforme disposto no(s) item(ns) do Art 3º III, do Ato Regulamentar nº 11/2014-GPGJ e do artigo 3º do Decreto



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, este *in verbis*:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - (...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

3 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO.

3.2 Os itens deverão ser entregues nos Galpões 19 e 20 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no endereço **Avenida Governador Luís Rocha, nº 240, Monte Castelo, Próximo ao Hospital Sara, São Luís – MA, CEP: 65035-270, telefone: (98) 3221-4978, no horário das 08:00 às 15:00 horas**;

3.3 O transporte dos equipamentos até o local determinado pela PGJMA, conforme item 3.2 deste Termo de Referência, deverá ser realizado pela CONTRATADA. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

3.4 Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

3.5 Por ocasião da entrega do objeto será requerido ainda o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.);

3.6 A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto, no prazo previsto neste Termo de Referência, acompanhados de: Certificado de Garantia do Fabricante e Nota Fiscal Correspondente;

3.7 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA;

3.8 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: cmti@mpma.mp.br / franciscofilho@mpma.mp.br, fones: (98) 3219-1773;

3.9 Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

3.10 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.11 Incluídos nos preços unitários estão todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os equipamentos serão:

4.1.1 Recebidos **provisoriamente**, mediante Termo Circunstanciado de recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, assinado pelas partes imediatamente após a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

4.1.2 Caso seja comprovado pela CONTRATANTE que os equipamentos, materiais e acessórios não tenham sido entregues integralmente, ou eventualmente venham a ser recusados, no todo ou em parte, por apresentarem defeitos ou avarias, ou não atendam às especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo interrompido o processo de recebimento até que a CONTRATADA substitua os itens não atendidos conforme especificado;

4.1.3 O Termo Circunstanciado de recebimento provisório será certificado pelo fiscal do CONTRATO indicado pela



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

4.1.4 Recebidos **definitivamente**, mediante Termo Circunstanciado de recebimento definitivo, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, assinado pelas partes, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** de observação ou vistoria, a contar da instalação do objeto, que comprove a finalização da entrega e instalação de todos os equipamentos, materiais e acessórios, além de comprovar a inexistência de vícios construtivos aparentes de acordo com o disposto no Art. 69, da Lei 8.666 / 93;

4.1.5 O Termo Circunstanciado de recebimento definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015;

4.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação no diário oficial;

4.3 O prazo de vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação no diário oficial;

4.4 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

5 DA GARANTIA “ON SITE” E MANUTENÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá oferecer a garantia “on site” de 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo;

5.2 Considera-se o termo “garantia” como a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

5.3 Os equipamentos deverão ser novos (sem uso anterior, reforma ou recondicionamento) e estar na linha de produção do fabricante e com a garantia de não serem descontinuados por um prazo mínimo de 1 (um) ano após a sua entrega;

5.3.1 Caso o equipamento seja descontinuado durante esse período, a CONTRATADA deverá realizar a substituição pelo seu respectivo equipamento sucessor, mantendo-se características mínimas do equipamento substituído;

5.4 A garantia deverá cobrir a eventual substituição de peças e equipamentos, todos os serviços prestados no âmbito do serviço da assistência técnica e quaisquer outras medidas necessárias de forma a manter o pleno funcionamento dos equipamentos, não cabendo à PGJMA nenhum ônus adicional na execução dos serviços em garantia;

5.5 Os locais de instalação dos objetos encontram-se listados no Anexo I;

5.6 Quando não for possível o reparo do equipamento no local onde se encontre instalado, poderá aquele ser removido pela empresa CONTRATADA, ficando esta responsável pelo seu transporte e guarda, devendo comunicar tal necessidade ao fiscal do CONTRATO para que seja providenciada a devida autorização;

5.7 Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações do fornecedor, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e, à PGJMA, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor;

5.8 O prazo de conclusão do reparo dos equipamentos será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação do defeito realizada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro da própria CONTRATANTE;

5.9 Durante a sua vigência, ocorrendo defeitos que não sejam corrigidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá haver a substituição definitiva do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as expensas da CONTRATADA;

5.10 A CONTRATADA deverá prover estrutura de Central de Atendimento, gratuita, por meio de e-mail, linha telefônica local ou do tipo 0800, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em dias úteis, das 8 às 15 horas e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos equipamentos e assim permanecer até o término da garantia dos equipamentos;

5.11 Os equipamentos, componentes, ou peças de reposição utilizadas na manutenção corretiva serão novos e de primeiro uso;

5.12 A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento, bem como o nome do empregado que o recebeu. Exclusivamente, no caso do correio eletrônico ou endereço eletrônico indicado, a CONTRATADA deverá responder a correspondência com as informações em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5.13 O início de atendimento e da resolução do serviço de garantia será a hora da comunicação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro do próprio solicitante;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

5.14 Para cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir o devido Relatório Técnico contendo, no mínimo, o nome do técnico, a descrição do defeito, o serviço realizado para o reparo, o período de atendimento (data/hora) e deve solicitar a assinatura do funcionário do órgão para ciência da pendência ou do fechamento do chamado.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório;

6.2 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Termo de Referência, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

6.3 Fornecer pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, suporte técnico informando os procedimentos necessários para abertura de reparo ou pedido de substituição em caso de problemas dentro do prazo de garantia estipulado;

6.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Termo de Referência, ficando obrigada perante a PGJMA, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais;

6.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução dos trabalhos;

6.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.9 Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;

6.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do CONTRATO.

6.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

6.12 A CONTRATADA deverá retirar o material ou componente recusado no recebimento;

6.13 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

6.14 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia referente à entrega dos produtos ou execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.15 Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto;

6.16 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, a suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

6.17 Prestar serviços de garantia nas seguintes condições exigidas neste Termo de Referência;

6.18 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros;

6.19 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a PGJMA;

6.20 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à PGJMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste Termo de Referência;

7.2 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;

7.3 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

7.4 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

7.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

7.7 Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

7.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.9 Designar servidor(es) que atuará(ão) como fiscal(is) do CONTRATO, que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1 Apresentação de documentação falsa;

8.1.2 Retardamento da entrega do objeto;

8.1.3 Falha no fornecimento do objeto;

8.1.4 Fraude no fornecimento do objeto;

8.1.5 Comportamento inidôneo;

8.1.6 Declaração falsa;

8.1.7 Fraude fiscal;

8.1.8 Atraso no atendimento “on site” (Item 5);

8.2 Para os fins do item 8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

8.3 Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do CONTRATO;

8.4 Para os fins dos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.8 serão aplicadas multas nas seguintes condições:

8.4.1 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega ou no atendimento, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.4.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.4.3 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO no caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.5 Após o vigésimo dia de atraso, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

8.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

8.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA GERAL DE



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

8.9 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei;

8.10 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o CONTRATO e aplique outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEI/MA.

9 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Alan Robert da Silva Ribeiro); fiscal requisitante do contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Luís Fernando Oliveira Sousa); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Francisco Teixeira Filho) e fiscal administrativo (servidor indicado – servidor indicado – Edna Regina Cantanhede Rego), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos propostos e na prestação dos serviços necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93;

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

9.4 O Gestor do Contrato, juntamente com a equipe técnica de TI, ficará responsável por:

9.4.1 Avaliar e aprovar o Plano Executivo de Implantação da Solução;

9.4.2 Acompanhar a execução dos serviços de implantação;

9.4.3 Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto a CONTRATADA;

9.4.4 Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;

9.4.5 Informar ao Fiscal do Contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

9.4.6 Assinar termos de aceite dos serviços executados.

9.5 O Fiscal do Contrato ficará responsável por:

9.5.1 Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

9.5.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

9.5.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

9.5.4 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, após o ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do objeto fornecido e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

10.1.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

10.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

10.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões mencionadas o subitem anterior.

11 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

11.1. Os objetos descritos no item 14 serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise dos objetos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

13 CUSTO ESTIMADO

13.1 O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de **R\$ 986.845,20 (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo e nos orçamentos anexados.

Item	Descrição/Especificação	U.M.	QTD	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Totem Interativo	Uni	120	8.223,71	986.845,20
CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)					986.845,20

14 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

14.1 ITEM 1 – TOTEM INTERATIVO

14.1.1 Características Técnicas Mínimas:

14.1.1.1. ESTRUTURA E BASE:

- a) Acomodação para monitor de 18,50 a 23,00 polegadas, de acordo com o tamanho do monitor fornecido. Somente a tela do monitor deve ser visível.
- b) A altura do piso até a parte inferior da tela do monitor deve ter no mínimo 110 cm e no máximo 120 cm.
- c) Não deve possuir arestas ou saliências que ofereçam risco físico ao usuário, sendo fabricado em módulo único e seu peso total deve ser inferior a 100 quilos;
- d) A base do conjunto deverá ser adequada à estrutura e ao monitor, não podendo sofrer instabilidade na sua utilização.
- e) Base e estrutura do conjunto com acabamento composta de material aço inox escovado ou aço carbono com pintura eletrostática na cor cinza claro ou prata similar ao aço escovado, com tratamento anti corrosivo.
- f) O conjunto fornecido não poderá apresentar desgastes por abrasão ou uso prolongado durante todo o período de garantia. A pintura não poderá descolorir, descascar, estufar ou esfumar durante o período de garantia.
- g) Deverá ser apropriado às tendências atuais de mercado, com o objetivo de proporcionar estética agradável e produtiva, agregando valores de tecnologia e modernidade ao seu visual, ocupando área frontal (largura) não superior a 65 centímetros e profundidade também não superior a 65 centímetros: máximo AxLxP (1,70x65x65);
- h) Possuir projeto visual que atenda de modo ergonômico aos usuários com estatura de até 1,95 metros.
- i) O gabinete ou suporte para acomodação de microcomputador (placas, fonte, cabos, conectores e demais itens que compõe o equipamento), deverão ter volume não superior a 14.000 cm³.
- j) O equipamento de processamento de dados deverá ficar na parte traseira do monitor ou dentro da estrutura.
- k) Organização de toda a fiação através de anilhas, abraçadeiras ou espiroducto. Fiação não aparente.
- l) Aberturas traseiras uniformes ao acabamento para a ventilação dos equipamentos eletrônicos, que permitam o funcionamento em temperatura ambiente de até 40° C.
- m) Acomodação e aberturas uniformemente perfuradas ao acabamento, para as saídas de som.
- n) Não deve ter teclado nem *trackball* externos, sendo o único meio de operacionalização para o usuário o *touchscreen*.
- o) Deve vir com local apropriado para disponibilização de fone de ouvido;
- p) Opcionalmente o gabinete deve prever instalação futura, sem necessidade de alteração estrutural ou de design, de equipamentos para leitura de cartão magnético e código de barras.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

- q) Todos os componentes integrados ao totem, como a CPU e o monitor, deverão estar instalados e dispostos fisicamente em plena conformidade com as instruções indicadas pelos seus fabricantes através dos manuais de integração e instalação de cada equipamento. Nos casos em que a instalação física dos equipamentos diferir do disposto nos manuais dos fabricantes, deverá ser apresentado anexo à proposta de fornecimento, o respectivo laudo técnico do próprio fabricante, indicando que o projeto do fornecedor foi aprovado pelo mesmo, bem como atestando que a garantia padrão do equipamento será mantida.
- r) Permitir o acesso externo dos usuários apenas à frente do monitor "touch screen".
- s) O projeto visual do totem não deverá dificultar o acesso à área sensível ao toque do monitor, proporcionando acesso total à área sensível ao toque do mesmo.
- t) Possuir mecanismos de fechamento que impeçam o acesso às partes internas dos componentes do totem. Serão aceitos para este item, mecanismos básicos de travamento e fechamento, compostos por fechaduras e cadeados, sem necessidade de sistemas de blindagem e lastro, comuns aos terminais bancários.
- u) Sensores de abertura e sistemas de alerta serão aceitos como itens desejáveis, mas não exigidos.
- v) A estrutura do equipamento deve facilitar o acesso ao seu interior para efeito de manutenção.
- w) Possuir proteção contra poeira e sujeira.

14.1.1.2. MONITOR

- a) Possuir, no mínimo, uma saída de áudio para fone de ouvido com funcionamento simultâneo com o áudio do monitor.
- b) Tamanho de no mínimo 18,50 polegadas e no máximo 23,00 polegadas. Será desclassificada se ultrapassar essas medidas.
- c) Desligamento automático do monitor configurável ou modo econômico.
- d) Fonte de alimentação bivolt (100V – 240V) automática.
- e) Tela LCD.
- f) Formato Widrescreen.
- g) Brilho (cd / m²) - 220.
- h) Resolução mínima de 1366 x 768.
- i) Cores (Milhões) - 16.
- j) Tempo de resposta (ms) - 5.
- k) Taxa de contraste de 2000.000:1.
- l) Touchscreen.
- m) Ângulo de visão – Largo.

14.1.1.3. TOUCHSCREEN

- a) Tipo Tecnologia por ultrassom (também conhecida como saw - Surface Acoustic Wave) ou Tecnologia Capacitiva.
- b) Antivandalismo - Superfície de vidro durável com película antivandalismo.
- c) Transparência - Vidro com uma superior claridade de imagem, resolução e transparência.
- d) Ativação - Pelo contato do dedo, mãos e ponteiros.
- e) Resposta - Resposta rápida e bastante sensível ao toque reconhece duplicidade de toque e pressão aplicada.
- f) Comunicação - Tipo interface humana pela USB.
- g) Contraste de impressão - 35% de diferença mínima de reflexão.
- h) Identificadores sonoros (tons) - 1 a 7 ou nenhum.
- i) Modo de descanso (Standby) - Poupa o equipamento nos períodos de ociosidade.

14.1.1.4. MICROCOMPUTADOR, PERIFÉRICOS E SISTEMA OPERACIONAL

- a) Processador – mínimo 02 Núcleos de processamento.
- b) Velocidade de cada núcleo - 1,6GHz ou superior.
- c) Tamanho do Cache - 512KB x 2.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

- d) Arquitetura - 40nm.
e) Barramento frontal - 1066MHz.
f) Memória RAM - mínimo 4Gb.
g) Unidade de armazenamento e leitura - mínimo 500Gb Sata.
h) Fonte de alimentação: com tensão de entrada AC 110V - 220V automática e compatível com os demais componentes ofertados.
i) Temperatura de armazenamento de -10° C a +60° C.
j) Temperatura de operação de +5° C a 35° C.
k) Umidade relativa armazenamento - 10% a 90% sem condensação.
l) Umidade relativa de operação - 10% a 85% sem condensação.
m) Tensão de operação - 93 a 130 VAC 200 a 245 VAC automático.
n) Frequência - 60Hz.
o) Consumo – 200VA.
p) Placa de Rede: *Ethernet* integrada Gigabit 10/100/1000, ou superior.
q) Placa de Áudio: Integrado, de alta definição, com alto-falante de áudio estéreo de, no mínimo duas saídas de 15 W (2 x 15 W).
r) Interfaces, no mínimo:
- 1(um) RJ-45;
 - 1(um) VGA;
 - 1(um) DVI ou 1(um) Display Port ou 1(um) HDMI;
 - 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior;
 - 1(uma) porta de entrada e 1(uma) porta de saída para áudio.
- s) Sistema Operacional: deverá vir instalado o Microsoft Windows 10 Professional OEM em português, na distribuição 64 bits, com o respectivo comprovante de autenticidade, licença permanente e mecanismo para reinstalação/restauração.
t) Refrigeração: sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e placa-mãe, cujo conjunto operará em sua capacidade máxima, em ambiente não refrigerado e de temperatura de pelo menos 40°C.
u) Interface de rede sem fio: uma interface Wi-Fi WLAN padrão IEEE 802.11N; Permitir a habilitação e desabilitação do sistema de radiocomunicação no BIOS do equipamento e por comandos DMI ou DASH, ou, não sendo possível a desabilitação dessa forma, permitir a desabilitação por envio de comando do sistema operacional; Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores; Possuir capacidade de operar em 2.4GHz no padrão 802.11N; Permitir a transferência de dados a 300 Mbps no padrão 802.11N; Possuir a certificação da ANATEL.

São Luís - MA, 08 de julho de 2019.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Luís Fernando Oliveira Sousa _____ Matrícula: 1070034	Francisco Teixeira Filho _____ Matrícula: 1070017	Edna Regina Cantanhede Rego _____ Matrícula: 1070940



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

ANEXO I

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
AÇAILÂNDIA
ALCÂNTARA
ALTO PARNAÍBA
AMARANTE DO MARANHÃO
ANAJATUBA
ARAIOSES
ARAME
ARARI
BACABAL
BACURI
BALSAS
BARÃO DE GRAJÁ
BARRA DO CORDA
BARREIRINHAS
BEQUIMÃO
BOM JARDIM
BREJO
BURITI
BURITI BRAVO
BURITICUPU
CÂNDIDO MENDES
CANTANHEDE
CAROLINA
CARUTAPERA
CAXIAS
CEDRAL
CHAPADINHA
CODÓ
COELHO NETO
COLINAS
COROATÁ
CURURUPU



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

DOM PEDRO
ESPERANTINÓPOLIS
ESTREITO
GOV. EUGÊNIO BARROS
GOV. NUNES FREIRE
GRAJAÚ
GUIMARÃES
HUMBERTO DE CAMPOS
ICATU
IGARAPÉ GRANDE
IMPERATRIZ
ITAPECURU-MIRIM
ITINGA
JOÃO LISBOA
JOSELÂNDIA
LAGO DA PEDRA
LORETO
MAGALHÃES DE ALMEIDA
MARACAÇUMÉ
MATINHA
MATÕES
MIRADOR
MIRINZAL
MONÇÃO
MONTES ALTOS
MORROS
OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS
OLINDA NOVA
PAÇO DO LUMIAR
PARAIBANO
PARNARAMA
PASSAGEM FRANCA
PASTOS BONS
PAULO RAMOS
PEDREIRAS
PENALVA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

PINDARÉ-MIRIM
PINHEIRO
PIO XII
POÇÃO DE PEDRAS
PORTO FRANCO
PRESIDENTE DUTRA
RAPOSA
RIACHÃO
RIBAMAR
ROSÁRIO
SANTA HELENA
SANTA INÊS
SANTA LUZIA
SANTA LUZIA DO PARUÁ
SANTA QUITÉRIA
SANTA RITA
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SÃO BENTO
SÃO BERNARDO
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
SÃO JOÃO BATISTA
SÃO JOÃO DOS PATOS
SÃO LUIZ GONZAGA
SÃO MATEUS
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
SÃO VICENTE FÉRRER
SENADOR LA ROCQUE
SUCUPIRA DO NORTE
TASSO FRAGOSO
TIMBIRAS
TIMON
TUNTUM
TURIAÇU
TUTÓIA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

URBANO SANTOS
VARGEM GRANDE
VIANA
VITÓRIA DO MEARIM
VITORINO FREIRE
ZÉ DOCA
CENTRO CULTURAL E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MA - SÃO LUÍS/MA
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL – SÃO LUÍS/MA
SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MA – SÃO LUÍS/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5010/2019

PREGÃO Nº 029/2019 – SRP – CPL/PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013, Leis Complementares nº. 123/06 e 147/14, Resolução nº 102/2013 do CNMP, Portaria nº 1.901/2005-GPGJ e Atos Regulamentares nº 11/2014 e 05/2017 – GPGJ, e demais normativos legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 029/2019, cujo objeto é o **registro de preços** para a aquisição eventual e futura de **equipamentos (Totens Interativos) para comunicação com o público interno e externo do Ministério Público do Estado do Maranhão**, tem, por este instrumento, firmado o registro de preços pelo período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão. A empresa detentora do menor preço registrado, assume o compromisso de fornecer o objeto no prazo estabelecido e de acordo com as condições e as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência deste instrumento. As especificações, condições de entrega, faturamento, pagamento, garantias, penalizações, revisão e outras, expressamente relacionados no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 029/2019**, constantes do **Processo Administrativo nº 5010/2019**, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. As partes, de comum acordo, firma o presente Registro de Preços, conforme as informações e os enunciados abaixo:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

São Luís (Ma), ____ de _____ de 2019.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES
Diretor-geral



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

Fornecedor:

Representante:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam:

a) membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

São Luís (Ma), _____

Assinatura do responsável legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE TOTENS INTERATIVOS PARA COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO INTERNO E EXTERNO DO MP/MA, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. **EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES**, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890 SSP/MA e no CPF nº 437.756.163-49, e a empresa (), inscrita no CNPJ n.º (), com sede no (endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por _____, inscrito no RG nº () e no CPF nº (), têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 5010/2019** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 029/2019 - SRP**, realizado na forma eletrônica, conforme a Ata de Registro de Preços nº. ___/2019, com observância ao disposto na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, Resolução nº. 102/2013 – CNMP, Atos Regulamentares nº 11/2014 e 136/2018 – GPGJ, Portaria nº 1.901/05 - GPGJ, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto o **fornecimento de equipamentos (totens interativos) para comunicação com o público interno e externo do Ministério Público do Estado do Maranhão - MP/MA**, e ainda, conforme especificações previstas na Ata de Registro de Preços nº. ___/2019, na proposta apresentada, oriundas do Pregão Eletrônico - SRP nº 029/2019, seu Edital e Anexos, peças integrantes deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Em consonância com o item dos equipamentos registrados na ARP nº ___/2019, segue abaixo a tabela com os quantitativos e descrição do item a ser fornecido.

Item	Descrição/Especificação	U.M.	QTD	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Totem Interativo	Uni			
CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)					

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Requisitos Mínimos do Objeto Contratado -Totem Interativo:

2.1. ESTRUTURA E BASE

2.1.1. Acomodação para monitor de 18,50 a 23,00 polegadas, de acordo com o tamanho do monitor fornecido. Somente a tela do monitor deve ser visível.

2.1.2. A altura do piso até a parte inferior da tela do monitor deve ter no mínimo 110 cm e no máximo 120 cm.

2.1.3. Não deve possuir arestas ou saliências que ofereçam risco físico ao usuário, sendo fabricado em módulo único e seu peso total deve ser inferior a 100 quilos;

2.1.4. A base do conjunto deverá ser adequada à estrutura e ao monitor, não podendo sofrer instabilidade na sua utilização.

2.1.5. Base e estrutura do conjunto com acabamento composta de material aço inox escovado ou aço carbono com pintura eletrostática na cor cinza claro ou prata similar ao aço escovado, com tratamento anti corrosivo.

2.1.6. O conjunto fornecido não poderá apresentar desgastes por abrasão ou uso prolongado durante todo o período de garantia. A pintura não poderá descolorir, descascar, estufar ou esfurelar durante o período de garantia.

2.1.7. Deverá ser apropriado às tendências atuais de mercado, com o objetivo de proporcionar estética agradável e produtiva, agregando valores de tecnologia e modernidade ao seu visual, ocupando área frontal (largura) não superior a 65 centímetros e profundidade também não superior a 65 centímetros: máximo AxLxP (1,70x65x65);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

- 2.1.8. Possuir projeto visual que atenda de modo ergonômico aos usuários com estatura de até 1,95 metros.
- 2.1.9. O gabinete ou suporte para acomodação de microcomputador (placas, fonte, cabos, conectores e demais itens que compõe o equipamento), deverão ter volume não superior a 14.000 cm³.
- 2.1.10. O equipamento de processamento de dados deverá ficar na parte traseira do monitor ou dentro da estrutura.
- 2.1.11. Organização de toda a fiação através de anilhas, abraçadeiras ou espiroduto. Fiação não aparente.
- 2.1.12. Aberturas traseiras uniformes ao acabamento para a ventilação dos equipamentos eletrônicos, que permitam o funcionamento em temperatura ambiente de até 40°C.
- 2.1.13. Acomodação e aberturas uniformemente perfuradas ao acabamento, para as saídas de som.
- 2.1.14. Não deve ter teclado nem *trackball* externos, sendo o único meio de operacionalização para o usuário o *touchscreen*.
- 2.1.15. Deve vir com local apropriado para disponibilização de fone de ouvido;
- 2.1.16. Opcionalmente o gabinete deve prever instalação futura, sem necessidade de alteração estrutural ou de design, de equipamentos para leitura de cartão magnético e código de barras.
- 2.1.17. Todos os componentes integrados ao totem, como a CPU e o monitor, deverão estar instalados e dispostos fisicamente em plena conformidade com as instruções indicadas pelos seus fabricantes através dos manuais de integração e instalação de cada equipamento. Nos casos em que a instalação física dos equipamentos diferir do disposto nos manuais dos fabricantes, deverá ser apresentado anexo à proposta de fornecimento, o respectivo laudo técnico do próprio fabricante, indicando que o projeto do fornecedor foi aprovado pelo mesmo, bem como atestando que a garantia padrão do equipamento será mantida.
- 2.1.18. Permitir o acesso externo dos usuários apenas à frente do monitor "touch screen".
- 2.1.19. O projeto visual do totem **não** deverá dificultar o acesso à área sensível ao toque do monitor, proporcionando acesso total à área sensível ao toque do mesmo.
- 2.1.20. Possuir mecanismos de fechamento que impeçam o acesso às partes internas dos componentes do totem. Serão aceitos para este item, mecanismos básicos de travamento e fechamento, compostos por fechaduras e cadeados, sem necessidade de sistemas de blindagem e lastro, comuns aos terminais bancários.
- 2.1.21. Sensores de abertura e sistemas de alerta serão aceitos como itens desejáveis, mas não exigidos.
- 2.1.22. A estrutura do equipamento deve facilitar o acesso ao seu interior para efeito de manutenção.
- 2.1.23. Possuir proteção contra poeira e sujeira.

2.2. MONITOR

- 2.2.1. Possuir, no mínimo, uma saída de áudio para fone de ouvido com funcionamento simultâneo com o áudio do monitor.
- 2.2.2. Tamanho de no mínimo 18,50 polegadas e no máximo 23,00 polegadas. Será desclassificada se ultrapassar essas medidas.
- 2.2.3. Desligamento automático do monitor configurável ou modo econômico.
- 2.2.4. Fonte de alimentação bivolt (100V – 240V) automática.
- 2.2.4. Tela LCD.
- 2.2.5. Formato Widrescreen.
- 2.2.6. Brilho (cd / m²) - 220.
- 2.2.7. Resolução mínima de 1366 x 768.
- 2.2.8. Cores (Milhões) - 16.
- 2.2.9. Tempo de resposta (ms) - 5.
- 2.2.10. Taxa de contraste de 2000.000:1.
- 2.2.11. Touchscreen.
- 2.2.12. Ângulo de visão – Largo.

2.3. TOUCHSCREEN

- 2.3.1. Tipo Tecnologia por ultrassom (também conhecida como saw - Surface Acoustic Wave) ou Tecnologia Capacitiva.
- 2.3.2. Antivandalismo - Superfície de vidro durável com película antivandalismo.
- 2.3.3. Transparência - Vidro com uma superior claridade de imagem, resolução e transparência.
- 2.3.4. Ativação - Pelo contato do dedo, mãos e ponteiros.
- 2.3.5. Resposta - Resposta rápida e bastante sensível ao toque reconhece duplicidade de toque e pressão aplicada.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

2.3.6. Comunicação - Tipo interface humana pela USB.

2.3.7. Contraste de impressão - 35% de diferença mínima de reflexão.

2.3.8. Identificadores sonoros (tons) - 1 a 7 ou nenhum.

2.3.9. Modo de descanso (Standby) - Poupa o equipamento nos períodos de ociosidade.

2.4. MICROCOMPUTADOR, PERIFÉRICOS E SISTEMA OPERACIONAL

2.4.1. Processador – mínimo 02 Núcleos de processamento.

2.4.2. Velocidade de cada núcleo - 1,6GHz ou superior.

2.4.3. Tamanho do Cache - 512KB x 2.

2.4.4. Arquitetura - 40nm.

2.4.5. Barramento frontal - 1066MHz.

2.4.6. Memória RAM - mínimo 4Gb.

2.4.7. Unidade de armazenamento e leitura - mínimo 500Gb Sata.

2.4.8. Fonte de alimentação: com tensão de entrada AC 110V - 220V automática e compatível com os demais componentes ofertados.

2.4.9. Temperatura de armazenamento de -10° C a +60° C.

2.4.10. Temperatura de operação de +5° C a 35° C.

2.4.11. Umidade relativa armazenamento - 10% a 90% sem condensação.

2.4.12. Umidade relativa de operação - 10% a 85% sem condensação.

2.4.13. Tensão de operação - 93 a 130 VAC 200 a 245 VAC automático.

2.4.14. Frequência - 60Hz.

2.4.15. Consumo - 200VA.

2.4.16. Placa de Rede: *Ethernet* integrada Gigabit 10/100/1000, ou superior.

2.4.17. Placa de Áudio: Integrado, de alta definição, com alto-falante de áudio estéreo de, no mínimo duas saídas de 15 W (2 x 15 W).

2.4.18. Interfaces, no mínimo:

2.4.18.1. 1(um) RJ-45;

2.4.18.2. 1(um) VGA;

2.4.18.3. 1(um) DVI ou 1(um) Display Port ou 1(um) HDMI;

2.4.18.4. 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior;

2.4.18.5. 1(uma) porta de entrada e 1(uma) porta de saída para áudio.

2.4.19. Sistema Operacional: deverá vir instalado o Microsoft Windows 10 Professional OEM em português, na distribuição 64 bits, com o respectivo comprovante de autenticidade, licença permanente e mecanismo para reinstalação/restauração.

2.4.20. Refrigeração: sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e placa-mãe, cujo conjunto operará em sua capacidade máxima, em ambiente não refrigerado e de temperatura de pelo menos 40°C.

2.4.21. Interface de rede sem fio: uma interface Wi-Fi WLAN padrão IEEE 802.11N; Permitir a habilitação e desabilitação do sistema de radiocomunicação no BIOS do equipamento e por comandos DMI ou DASH, ou, não sendo possível a desabilitação dessa forma, permitir a desabilitação por envio de comando do sistema operacional; Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores; Possuir capacidade de operar em 2.4GHz no padrão 802.11N; Permitir a transferência de dados a 300 Mbps no padrão 802.11N; Possuir a certificação da ANATEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato.

2. Os itens deverão ser entregues nos Galpões 19 e 20 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no endereço **Avenida Governador Luís Rocha, nº 240, Monte Castelo, Próximo ao Hospital Sara, São Luís – MA, CEP: 65035-270, telefone: (98) 3221-4978, no horário das 08:00 às 15:00 horas**;

3. O transporte dos equipamentos até o local determinado pela PGJMA, conforme o item 2 desta cláusula, deverá ser realizado pela CONTRATADA. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico
autorizada;

Processo Administrativo nº. 5010/2019

4. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
5. Por ocasião da entrega do objeto será requerido ainda o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.);
6. A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto, no prazo previsto neste contrato, acompanhados de: Certificado de Garantia do Fabricante e Nota Fiscal Correspondente;
7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA;
8. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: cmti@mpma.mp.br / franciscofilho@mpma.mp.br, fones: (98) 3219-1773;
9. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;
10. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.
11. Incluídos nos preços unitários estão todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os equipamentos serão:

- 1.1. Recebidos **provisoriamente**, mediante Termo Circunstanciado de recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, assinado pelas partes imediatamente após a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 1.2. Caso seja comprovado pela CONTRATANTE que os equipamentos, materiais e acessórios não tenham sido entregues integralmente, ou eventualmente venham a ser recusados, no todo ou em parte, por apresentarem defeitos ou avarias, ou não atendam às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato, a CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo interrompido o processo de recebimento até que a CONTRATADA substitua os itens não atendidos conforme especificado;
- 1.3. O Termo Circunstanciado de recebimento provisório será certificado pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;
- 1.4. Recebidos **definitivamente**, mediante Termo Circunstanciado de recebimento definitivo, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, assinado pelas partes, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** de observação ou vistoria, a contar da instalação do objeto, que comprove a finalização da entrega e instalação de todos os equipamentos, materiais e acessórios, além de comprovar a inexistência de vícios construtivos aparentes de acordo com o disposto no Art. 69, da Lei 8.666 / 93;
- 1.5. O Termo Circunstanciado de recebimento definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, com início em __/__/__ e término em __/__/__, e eficácia legal após publicação do seu extrato Diário Eletrônico do MP/MA.
2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor total relativo à execução do objeto deste contrato é de **R\$ ____ ()**, a ser pago pela CONTRATANTE, observando-se os preços fixados na Ata de Registro de Preços nº ____/2019, em consonância com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 029/2019.
2. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, após o ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) dos itens fornecidos e documentações complementares, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

os itens de fornecimento;

3. A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

4.1. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. Compete ao agente fiscalizador do contrato se certificar que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao setor responsável pelo pagamento.

8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados pela seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX);

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX= taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

16. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o que não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

18. Nenhum pagamento será realizado se constatado que o fornecimento/serviço estão em desacordo com o que foi contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA ON SITE E DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia “on site” de **36 (trinta e seis) meses** a partir do recebimento definitivo;

2. Considera-se o termo “garantia” como a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

3. Os equipamentos deverão ser novos (sem uso anterior, reforma ou recondicionamento) e estar na linha de produção do fabricante e com a garantia de não serem descontinuados por um prazo mínimo de 1 (um) ano após a sua entrega;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

- 3.1. Caso o equipamento seja descontinuado durante esse período, a CONTRATADA deverá realizar a substituição pelo seu respectivo equipamento sucessor, mantendo-se características mínimas do equipamento substituído;
4. A garantia deverá cobrir a eventual substituição de peças e equipamentos, todos os serviços prestados no âmbito do serviço da assistência técnica e quaisquer outras medidas necessárias de forma a manter o pleno funcionamento dos equipamentos, não cabendo à PGJMA nenhum ônus adicional na execução dos serviços de garantias;
5. **Os locais de instalação dos equipamentos encontram-se listados no Anexo I do Termo de Referência;**
6. Quando não for possível o reparo do equipamento no local onde se encontre instalado, poderá aquele ser removido pela empresa CONTRATADA, ficando esta responsável pelo seu transporte e guarda, devendo comunicar tal necessidade ao fiscal do CONTRATO para que seja providenciada a devida autorização;
7. Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações do fornecedor, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e, à PGJMA, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor;
8. O prazo de conclusão do reparo dos equipamentos será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação do defeito realizada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro da própria CONTRATANTE;
9. Durante a sua vigência, ocorrendo defeitos que não sejam corrigidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá haver a substituição definitiva do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as expensas da CONTRATADA;
10. A CONTRATADA deverá prover estrutura de Central de Atendimento, gratuita, por meio de e-mail, linha telefônica local ou do tipo 0800, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em dias úteis, das 8 às 15 horas e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos equipamentos e assim permanecer até o término da garantia dos equipamentos;
11. Os equipamentos, componentes, ou peças de reposição utilizadas na manutenção corretiva serão novos e de primeiro uso;
12. A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento, bem como o nome do empregado que o recebeu. Exclusivamente, no caso do correio eletrônico ou endereço eletrônico indicado, a CONTRATADA deverá responder a correspondência com as informações em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
13. O início de atendimento e da resolução do serviço de garantia será a hora da comunicação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro do próprio solicitante;
14. Para cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir o devido Relatório Técnico contendo, no mínimo, o nome do técnico, a descrição do defeito, o serviço realizado para o reparo, o período de atendimento (data/hora) e deve solicitar a assinatura do funcionário do órgão para ciência da pendência ou do fechamento do chamado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o fornecimento do objeto contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial;
2. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Termo de Referência, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
3. Fornecer pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, suporte técnico informando os procedimentos necessários para abertura de reparo ou pedido de substituição em caso de problemas dentro do prazo de garantia estipulado;
4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
6. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ficando obrigada perante a PGJMA, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais;
7. Indicar preposto para representá-la durante a execução dos trabalhos;
8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;
10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do CONTRATO.
11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

12. A CONTRATADA deverá retirar o material ou componente recusado no recebimento;
13. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
14. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos ou execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
15. Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto;
16. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, a suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
17. Prestar serviços de garantia nas seguintes condições exigidas no Termo de Referência e neste contrato;
18. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
19. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a PGJMA;
20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à PGJMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações do Termo de Referência e deste Contrato;
2. Proceder com as advertências, multas e demais cominações legais, por eventuais descumprimentos por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
3. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
6. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
8. Designar servidores que atuarão como fiscal e gestor do CONTRATO, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
10. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato
11. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;
12. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
13. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;
14. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto do Termo de Referência e deste Contrato;
15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo período de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

- 1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 1.2. Retardamento da entrega do objeto;
- 1.3. Falha no fornecimento do objeto;
- 1.4. Fraude no fornecimento do objeto;
- 1.5. Comportamento inidôneo;
- 1.6. Declaração falsa;
- 1.7. Fraude fiscal.
- 1.8. Atraso no Atendimento "On Site" (cláusula oitava)
2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor deste Contrato.
4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3 e 1.8, serão aplicadas multas nas seguintes condições:
 - 4.1. **1% (um por cento)** do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega, até o máximo de **20% (vinte por cento)**. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 4.2. Até o máximo de **20% (vinte por cento)** do valor do CONTRATO no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 4.3. **30% (trinta por cento)** do valor do CONTRATO, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
5. Após o vigésimo dia de atraso, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO poderá cancelar a Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;
6. O valor da multa poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PGJ-MA;
 - 6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento de comunicação oficial;
 - 6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PGJMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
7. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
8. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de **ampla defesa e do contraditório** à CONTRATADA, na forma da lei.
9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEI/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Alan Robert da Silva Ribeiro); fiscal requisitante do contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Luís Fernando Oliveira Sousa); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Francisco Teixeira Filho) e fiscal administrativo (servidor indicado – servidor indicado – Edna Regina Cantanhede Rego), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93;
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/93.
4. O Gestor do Contrato, juntamente com a equipe técnica de TI, ficará responsável por:
 - 4.1. Avaliar e aprovar o Plano Executivo de Implantação da Solução;
 - 4.2. Acompanhar a execução dos serviços de implantação;
 - 4.3. Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto a CONTRATADA;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

- 4.4. Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;
- 4.5. Informar ao Fiscal do Contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;
- 4.6. Assinar termos de aceite dos serviços executados.
5. O Fiscal do Contrato ficará responsável por:
 - 5.1. Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
 - 5.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
 - 5.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
 - 5.4. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços permanecerão, em regra, **invariáveis** durante o período de vigência contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação vigente;
2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
4. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, Resolução nº. 156/2016 – CNMP, Atos Regulamentares nº 11/2014 e 136/2018 – GPGJ, Portaria nº 1.901/05, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2019 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial, a Lei nº 8.666/93 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS

A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega dos produtos na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

São Luís (MA), ____ de _____ de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES
Diretor-Geral

Contratada
Representante legal
CPF nº

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 029/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 5010/2019

ANEXO V – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

LUÍS GONZAGA MARTINS COELHO

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>